



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 10/2026

**DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O
PROGRAMA DE BOLSA TRANSPORTE PARA
O 2º SEMESTRE DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições à Bolsa Transporte, para o **2º semestre de 2026 no período de 17 de junho de 2026 à 17 de julho de 2026**, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se no Programa Transporte Escolar os alunos que:

- I. Não possuem diploma de outra graduação, exceto se este se referir ao de Licenciatura Curta.
- II. Alcançaram 80% de aprovação e frequência nas disciplinas cursadas no semestre anterior.
- III. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos de nível médio profissionalizantes.

1.1 DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

1.1.1 As inscrições para as bolsas de 100% e 75% estarão abertas no período de 17 de junho de 2026 à 17 de julho de 2026, para as bolsas de 50% as inscrições estarão abertas de 17 de junho de 2026 à 30 de novembro de 2026. As inscrições serão realizadas por meio de cadastro e login eletrônico no portal <https://sistema.portalave.com.br/universitário>, através do simulador de cálculo e/ou envio de documentos.

1.1.2 No período estabelecido no item 1.1.1 o acadêmico interessado deverá enviar via online a documentação necessária.

1.1.2.1 Ao fazer a inscrição no cadastro, o acadêmico declara ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital, como também na LEI Nº 2.253, DE 03 DE MAIO DE 2022, que constitui parte integrante das normas que regem o presente processo.

1.1.3 Após o período de inscrição das bolsas de **100% e 75%** o resultado provisório será publicado no site www.massaranduba.sc.gov.br até às 17h do dia 17 de julho de 2026, o acadêmico terá o prazo de dois dias úteis (17 a 21 de julho de 2026) para entrar com recurso através de protocolo na Secretaria de Educação (Rua 25 de julho, nº1015, Horário: 08h às 11h e 13h às 16h30) para revisão do índice de carência.

1.1.4 Após a abertura do protocolo de recurso a secretaria entrará em contato e o acadêmico terá 24 horas para regularizar a inscrição.

1.1.5 A divulgação do resultado oficial será no dia 23 de julho de 2026.

1.1.6 O acadêmico que não apresentar a documentação necessária no prazo exigido no item 1.1.1 terá sua inscrição indeferida.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – BENEFÍCIO 100% E 75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1 Os documentos referentes às inscrições deverão ser postados no Portal AVE, <https://sistema.portalave.com.br/universitario>, via online por meio de cadastro e login.

2.2 O acadêmico deverá entregar a seguinte documentação:

I. Comprovante de matrícula 2026/2.

II. Carteira de Identidade e CPF do universitário(a).

III. Comprovante de residência dos três últimos meses.

IV. Foto 3x4 do universitário(a).

V. Termo de comprometimento 2026/2. (Anexo I)

VI. Requerimento ao benefício 2026/2. (Anexo II)

VII. Comprovante de renda de todos os integrantes da família ou ausência de renda reconhecida em cartório.

VIII. Declaração de não possuir diploma de graduação completa.

IX. Carteira de Identidade e CPF de todos os integrantes da família, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.

X. Comprovante de aprovação e frequência do semestre anterior 2026/1.

XI. Declaração de gasto de transporte para se deslocar até o centro do município (despesas com locomoção).

XII. Comprovante de matrícula de outro membro da família que estuda em IES paga.

XIII. Declaração de integrante familiar com deficiência.

XIV. Comprovante de gastos com doença crônica (tratamento de saúde).

XV. Declaração de autonomia financeira.

XVI. Conta corrente em nome do acadêmico ou representante legal no caso de menores de 18 anos.

2.3 Conforme a seleção da bolsa e os campos preenchidos pelo acadêmico, o sistema automaticamente solicitará a documentação necessária para a concessão do benefício.

3. DO GRUPO FAMILIAR

3.1 Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda. Sendo assim, o aluno que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essas pessoas como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das mensalidades.

3.2 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

- I.** Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos (cópia);
- II.** CPF de todos os integrantes do grupo familiar (cópia);
- III.** Certidão de casamento ou escritura pública de união estável – tabelionato de notas, quando for o caso (cópia);
- IV.** Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia);
- V.** Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(cópia);

VI. Comprovante de renda de todos os integrantes da família ou ausência de renda reconhecida em cartório.

3.3 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

3.3.1 Comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadram em uma ou mais das situações abaixo:

a) Assalariado:

- Os três últimos demonstrativos de pagamento (cópia);

b) Autônomo ou Profissional Liberal:

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante (com assinatura reconhecida em cartório), CND – Certidão de Negativa de Débito Estadual e cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses (cópia).

c) Trabalhador Informal ou Eventual:

- Declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);

d) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Ativa:

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC, ou declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);
- Cópia do Imposto de Renda completo de pessoa física e CND - Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal, e Imposto de Renda completo de Pessoa Jurídica.
- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa

e) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Inativa:

- Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).

f) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:

- Comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- Em caso de aposentadoria ou recebimento de pensão por morte, apresentar ainda a Cópia da Carteira de Trabalho, com foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;

g) Produtor Rural:

- Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal);
- Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

h) Estagiário:

- Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia); ou declaração do supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura reconhecida em cartório); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso);

i) Desempregado:

- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo); Rescisão contratual (cópia);
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

cópia).

j) Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

- Declaração constando o valor do auxílio prestado com assinatura daquele que presta o auxílio devidamente reconhecida em cartório.

k) Recebimento de Pensão Alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga, reconhecida em cartório, juntamente com a decisão judicial de pagamento da pensão (se for o caso de decisão judicial).

l) Receber Aluguel de Imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório ou os contratos de locação com os inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

m) Receber Incentivos de Empresa

- Declaração da empresa onde o candidato trabalha informando se há ou não pagamento de incentivo, sendo que em caso afirmativo, deve estar descrito o valor respectivo.

3.4 COMPROVANTES DE GASTOS COM HABITAÇÃO

3.4.1 No caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação e do recibo de pagamento do último aluguel.

3.4.2 Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação declaração, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago por cada um.

3.4.3 No caso do grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela;

3.4.4 No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido gratuitamente, apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem cede o imóvel;

3.4.5 No caso da residência ser própria, não há necessidade da apresentação de nenhum documento comprovando a situação, apenas os comprovantes de residência;

3.5 COMPROVANTES DE GASTOS COM DOENÇA

3.5.1 Atestado do profissional da área de saúde responsável pelo paciente, constando o CID (Código Internacional de Doenças), ou se for o caso, cópia do laudo médico legível, atualizado, contendo também o nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta;

3.5.2 Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo e/ou encaminhamento de terapias;

3.5.3 Não são considerados para fins de gastos contínuos com tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias, etc.

3.6 COMPROVANTES DE GASTOS COM TRANSPORTE

3.6.1 No caso de despesas com transporte próprio para o deslocamento até o centro de Massaranduba apresentar declaração dos gastos.

3.6.2 No caso de utilização de transporte terceirizado (Topic/Van), apresentar o recibo de pagamento referente ao último mês de utilização do transporte, ou contrato com a empresa que presta o serviço de transporte.

3.7 DECLARAÇÃO FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA

3.7.1 No caso da existência no grupo familiar, pessoa com deficiência, apresentar declaração;

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – BENEFÍCIO 50%

4.1 Os documentos referentes à Inscrição deverá ser postado no Portal AVE, <https://sistema.portalave.com.br/universitario>, via online através de cadastro e login.

4.2 O acadêmico deverá enviar a seguinte documentação digitalizada:

- I. Comprovante de matrícula 2026/2.
- II. Carteira de Identidade e CPF do universitário(a).
- III. Comprovante de residência dos três últimos meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- IV. Foto 3x4 do universitário(a).
- V. Termo de comprometimento 2026/2 (Anexo I).
- VI. Requerimento ao benefício 2026/2 (Anexo III).
- VII. Declaração de não possuir diploma de graduação completa.
- VIII. Comprovante de aprovação e frequência do semestre anterior 2026/1.
- IX. Conta corrente em nome do acadêmico ou representante legal no caso de menores de 18 anos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO – BENEFÍCIO 100% E 75%

5.1 Os dados obtidos por meio dos documentos apresentados serão analisados através da seguinte fórmula matemática:

$$IC = \underline{(RT \times M \times TS \times P \times PT \times S \times D)}$$

GF

Em que:

IC = Índice de Carência.

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

M = Moradia (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)

TS = Tratamento de saúde (sim = 0,8; não = 1).

P = Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim = 0,8; não = 1).

PT = Paga Transporte para se deslocar até o centro do município (sim = De 03 km à 10 km = 0,7; de 10,1 à 20 km = 0,6; de 20,1 km pra cima = 0,5; não = 1).

S = Acadêmico independente financeiramente (que se mantém por conta própria – sim= 0,8; não= 1).

D = Integrante familiar com deficiência (sim = 0,7; não = 1)

GF = Grupo Familiar (número de membros do quadro familiar que contribui com a renda familiar ou usufrui dela, incluindo o candidato).

5.2 O resultado (inscrições aprovadas e reprovadas) será publicado no site da prefeitura e exposto no mural interno, no prazo de até quatro dias após o termino das inscrições.

5.3 Havendo discordância quanto a reprovação do cadastro, o aluno poderá solicitar revisão do resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, através de requerimento escrito e fundamentado, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação.

6. DA RECLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO – BENEFÍCIO 50%

6.1 O candidato que não atingir a pontuação necessária para as bolsas de 100% ou 75% será reclassificado automaticamente para o benefício de 50%.

6.2 O candidato que apresentar a documentação prevista no item 4, terá sua documentação analisada no prazo de até 10 dias.

6.3 Fica ciente o candidato que, para fins de concessão do benefício, será deferida a bolsa a contar o mês subsequente.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS

7.1 Todos os alunos que forem beneficiados com a bolsa transporte deverão comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

participação mínima conforme a quantidade do auxílio: de 10h (dez horas) para 100%, 08h (oito horas) para 75% e de 05h (cinco horas) para 50% em programas, atividades e projetos sociais, propostos pela prefeitura. O não cumprimento do disposto acima implicará perda do benefício recebido.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Ficará a cargo do poder executivo municipal a definição de programas, atividades e de projetos sociais para cumprimento das horas de trabalhos voluntários, dentro de sua necessidade.

8.2 A divulgação dos locais em que os programas e/ou projetos serão desenvolvidos estarão disponíveis no Portal AVE, <https://sistema.portalave.com.br>.

8.3 As horas poderão ser acumulativas, de modo que por decisão da Secretaria de Educação o saldo poderá ser cumprido ou compensado no semestre letivo subsequente, podendo o universitário ficar impedido de se inscrever no próximo semestre caso não regularize a situação até o término do semestre em que ocorrer a situação que gere a acumulação.

9. DA RETIRADA DO BOLSA TRANSPORTE

9.1 EM PASSE

9.1.1 A geração do passe deverá ser realizada até o dia 10 de cada mês, inclusive com a troca da carteirinha do transporte, que será de responsabilidade do aluno diretamente com a empresa terceirizada vencedora do processo licitatório.

9.1.2 O passe para o Bolsa Transporte de 100% e 75% valerá a partir do mês de Agosto de 2026 e tem prazo até 30 de Novembro de 2026.

9.1.3 O passe para o Bolsa Transporte 50% será concedido ao mês subsequente da inscrição.

9.1.4 A Bolsa Transporte em passe só será fornecida ao acadêmico caso atinja a quantidade mínima de 15 passageiros diários em transporte coletivo, realizado pela empresa terceirizada, ressalvadas a complementação de lotação.

10. DENÚNCIAS

10.1 Qualquer pessoa pode formalizar **denúncia**, que deverá ser dirigida à CONTROLADORIA pelo e-mail controladoria03@massaranduba.sc.gov.br; O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pelo setor responsável.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O aluno que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis.

11.2 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessão do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-las e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados referentes ao programa “Bolsa Transporte”.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Edital que forem publicados no site da Prefeitura de Massaranduba (www.massaranduba.atende.net).

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Massaranduba, 17 de Junho de 2026.

MOACIR KASMIRSKI

Prefeito Municipal

HELENICE GLORINHA MACHADO LUCHETTA

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

Período de Inscrição da Bolsa 100% e 75%	17/06/2026 à 17/07/2026
Período de Inscrição 50%	17/06/2026 à 30/11/2026
Prazo para publicação do resultado da Bolsa 100% e 75%	17/07/2026
Prazo para recurso da Bolsa 100% e 75%	17 a 21/07/2026
Resultado Oficial da Bolsa 100%, 75% e 50%	23/07/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMETIMENTO
AUXÍLIO TRANSPORTE _____**

Eu _____,

_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),

_____ (profissão), inscrito no CPF sob o número _____ e no RG número _____, me comprometo a realizar ____ (5, 8 ou 10) horas semestrais em programas, atividades e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela Prefeitura ou Doação de Sangue.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima implicará na minha inscrição para o Próximo Semestre letivo.

Massaranduba, _____ de _____ de 202_.

(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – SETOR DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO AUXÍLIO BOLSA TRANSPORTE 100% ou 75%

Eu, (nome do aluno) _____, portador (a) do CPF nº _____, matriculado (a) no Curso _____, na (instituição) _____, em (cidade) _____, solicito o auxílio de ___% do custo para o transporte até a faculdade, sendo que utilizarei o benefício para ir e voltar (quantidade de dias da semana) _____.

Massaranduba, _____ de _____ de 202_.

(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – SETOR DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO AUXÍLIO BOLSA TRANSPORTE 50%

Eu, (nome do aluno) _____, portador (a) do CPF nº _____, matriculado (a) no Curso _____, na (instituição) _____, em (cidade) _____, solicito o auxílio de 50% do custo para o transporte até a faculdade, sendo que utilizarei o benefício para ir e voltar (quantidade de dias da semana) _____.

Massaranduba, _____ de _____ de 202_.

(assinatura)